



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.012, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Autógrafo nº 180/2020 – Projeto de Lei nº 170/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 4 de agosto de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) referente restituição de receita para utilizar com despesa de pessoal civil, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.04	FUNDEB		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		
12.365.0016.2	ATIVIDADE		
12.365.0016.2.037	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	3.900,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	R\$	3.900,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo descrita:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.04	FUNDEB		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		
12.365.0016.2	ATIVIDADE		
12.365.0016.2.037	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	3.900,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	3.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE RECURSO	DE	2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
------------------	----	---

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Ficam revogados:

I – a Lei nº 9.952, de 7 de abril de 2020; e

II – o Decreto nº 12.246, de 7 de abril de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de agosto de 2020.



EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).